Estado do Pará Governo Municipal de Santa Izabel do Pará CAMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARA



DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°. 1003001

Ref. Processo PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2022 PP Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIG. E LIMPEZA).

O Sr.RICARDO LUIZ AMARAL SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 daLei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a CAMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARA, como CONTRATANTE e IZABELENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.398.967/0001-27 como CONTRATADA.

RESOLVE:

- Art. 1° Designar o servidor FERNANDO EDSON DA SILVA MIRANDA, CPF n° 616.630.262-20, Portaria n° 20/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
 - Art. 2° Determinar que o fiscal ora designado deverá:
- I zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e asprovidências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Av. Valentim Jose Ferreira, 1320

Estado do Pará Governo Municipal de Santa Izabel do Pará CAMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARA



III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SANTA IZABEL DO PARÁ - PA, 11 de Março de 2022

RICARDO LUIZ AMARAL SANTOS PRESIDENTE DA CÂMARA GESTOR(A) DO CONTRATO